

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 19.917.154/0001-70

Representante Legal

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA

CNPJ: 03.460.198/0001-84

Representante Legal

C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 28.492.207/0001-40

Representante Legal

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.312.871/0001-46

Representante Legal

PRECISION SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 10.430.441/0001-87

Representante Legal

TECNOFARMA TECNOLOGIA FARMACEUTICA

CNPJ: 05.334.483/0001-84

Representante Legal

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
 Código identificador: 15f5991da81b8cfaae505d5dea6007c4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2023

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022

PROCESSO ADM.: 082.2022

ARP Nº 002-2023

Data de Assinatura: 01 de fevereiro de 2023

Validade: 12 meses

PRÉAMBULO

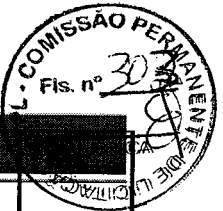
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ nº 01.598.550/0001-17, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, enquanto **ÓRGÃO GERENCIADOR**, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 082/2022, que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 012/2022, que tem como objeto o **Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Campestre do Maranhão - MA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns,;; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho

8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

BENEFICIÁRIO DA ATA: LL DE CASTRO - ME	
CNPJ: 13.262.247/0001-28	FONE/FAX: (99) 8147-5347
ENDEREÇO: Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balaís, Estado do Maranhão, CEP: 65.800-900	
E-MAIL: CONTATOS@PRODUCOES@HOTMAIL.COM	
REPRESENTANTE LEGAL: Jardenia Lopes de Castro	
CPF: 033.798.563-47	
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 0895-8
CONTA: DV 23853-2	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VL UNIT	VL TOTAL
1	Locação de Painel de led completo (lata perfurada) 60cm Alta Resolução P3	8	UN/Un	R\$ 4.788,00	R\$ 38.304,00
2	Locação de Painel de led completo (lata perfurada) 60cm Alta Resolução P10	8	UN/Un	R\$ 2.996,00	R\$ 23.968,00
3	Locação de Banheiro químico medindo 2,30m x 1,20 de largura, 1,20m de comprimento, tanque com capacidade de 227 l, peso total 75kg.	100	UN/Un	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
4	Locação de Banheiro químico medindo 2,30m x 1,40 de largura, 1,40m de comprimento, tanque com capacidade de 227 l, peso total 75kg.	20	UN/Un	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
5	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 l, peso total 75kg.	30	UN/Un	R\$ 158,00	R\$ 4.740,00
6	Serviço de Decoração com balões bexiga 12cm, 15cm, cor-de-rosa, verde, amarelo, montagens e decoração (quantidade máxima de 1200 balões)	8	UN/Un	R\$ 2.800,00	R\$ 22.400,00
7	Serviço de Decoração com Bêndebêhas de Plástico 24 cmx 20cm em cores sortidas (preenchimento, montagem e instalação) (quantidade máxima de 1200m Bêndebêhas de plástico com tendalhões)	10	UN/Un	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
8	Serviço de Decoração com Flores Artificiais (preenchimento, montagem e instalação) (quantidade máxima de 1200 Flores Artificiais)	10	UN/Un	R\$ 1.880,00	R\$ 18.800,00
9	Serviço de Decoração Temática TIPO 1 - REVELLON	2	UN/Un	R\$ 10.998,00	R\$ 21.996,00
10	Serviço de Decoração Temática TIPO 2 - UNIVERSO DA CIDADE	2	UN/Un	R\$ 12.998,00	R\$ 25.996,00
11	Serviço de Decoração Temática TIPO 4 - OAS DAS PALMEIRAS	2	UN/Un	R\$ 10.498,00	R\$ 20.996,00
12	Serviço de Decoração Temática TIPO 5 - CAVALGADA	2	UN/Un	R\$ 15.498,00	R\$ 30.996,00
13	Serviço de Decoração Temática TIPO 6 - FESTA JUNINA	2	UN/Un	R\$ 8.998,00	R\$ 17.996,00
14	Serviço de Decoração Temática TIPO 7 - OAS DAS PALMEIRAS	2	UN/Un	R\$ 8.388,00	R\$ 16.776,00
15	Locação de Hiss com tempo em minutos (quantidade máxima para 10 locais)	400	UN/Un	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00





DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Table with columns for item number, description, quantity, unit, unit price, and total price. Includes items 19 through 41.

Table with columns for item number, description, quantity, unit price, and total price. Includes items 45 and 47.

QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS R\$ 596.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO 1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 12/2022 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

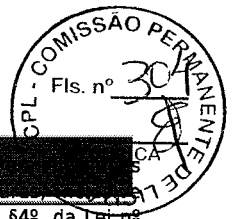
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe: 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados; 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso; 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação; 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos; 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor; 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA. 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93. 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

Table with columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QTDE, UNID, VL UNT, VL TOTAL. Item 42: Serviço de Decoração Temática TIPO 2 - CARNAVAL. QTDE: 4, UNID: UND, VL UNT: R\$ 26.000,00, VL TOTAL: R\$ 104.000,00.



4.3. Quando o preço registrado se tornar

mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente do seu valor.

assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Campestre do Maranhão/MA, 01 de Fevereiro de 2023

JAILSON DOS REIS MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

WLLISSES DE CASTRO JORGE - ME
CNPJ: 26.014.967/0001-16
Representante Legal

J.L. DE CASTRO - ME
CNPJ: 13.262.247/0001-28
Representante Legal

Publicado por: EVANDRO ALVES PEREIRA
Código identificador: 6e1ffd2273e304fееea0c916edadd33f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 310101/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública (preventiva e corretiva) com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será anexado ao instrumento convocatório nº 005/2023. De acordo

